

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia. Exercício de 2006. Reabertura de instrução processual, nos termos do Artigo 178, §2º, do RITCM.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição da Relatora, às fls. 303 e 304 dos autos.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Álvaro Brito Xavier, para que a Controladoria proceda a análise dos novos documentos juntados e na sequência encaminhe os autos ao Ministério Público de Contas para nova manifestação.

RESOLUÇÃO Nº 12.067, DE 20/10/2015

Processo nº 410012003-00

Origem: Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

Assunto: Prestação de Contas de 2003 - (Reabertura de Instrução)

Responsável: Raimundo Faro Bittencourt

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Magalhães Barata. Exercício de 2003. Reabertura de instrução processual, nos termos do Artigo 178, §2º, do RITCM.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição da Relatora, às fls. 259/260 dos autos.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Raimundo Faro Bittencourt, para que a Controladoria proceda a análise dos novos documentos juntados e na sequência encaminhe os autos ao Ministério Público de Contas para nova manifestação.

RESOLUÇÃO Nº 12.068, DE 20/10/2015

Processo nº 410012004-00

Origem: Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

Assunto: Prestação de Contas de 2004 - (Reabertura de Instrução)

Responsável: Raimundo Faro Bittencourt

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Magalhães Barata. Exercício de 2004. Reabertura de instrução processual, nos termos do Artigo 178, §2º, do RITCM.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição da Relatora, às fls. 133/134 dos autos.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Raimundo Faro Bittencourt, para que a Controladoria proceda a análise dos novos documentos juntados e na sequência encaminhe os autos ao Ministério Público de Contas para nova manifestação.

RESOLUÇÃO Nº 12.076, DE 27/10/2015

Processo nº 201400735-00

Origem: Câmara Municipal de Belém

Assunto: Lei nº 9.045/2013, que cria o Fundo de Reaparelhamento e Modernização

Interessado: Paulo Alberto Santos de Queiroz - (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Lei nº 9.045/2013, que cria o Fundo de Reaparelhamento e Modernização. Câmara Municipal de Belém. Anexar os autos ao processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Belém.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 18 e 19 dos autos.

Decisão: Anexar os autos ao processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Belém, após verificar que atos dessa natureza não estão sujeitos a cadastramento nesta Corte de Contas, nos moldes preconizados no Inciso XI, do Art. 14, do Regimento Interno deste TCM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 12.079, DE 29/10/2015

Processo nº 201311601-00 - (120012007-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Baião

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal,

objeto da RESOLUÇÃO Nº 10.968/2013/TCM, exercício de 2007. Interessada: Benedita do Pilar Lobo Dias - (Ordenadora)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Recurso de Reconsideração. Prefeitura Municipal de Baião. Exercício de 2007. Pelo conhecimento e provimento do recurso, devendo ser reformada a decisão recorrida, recomendando àquela Câmara Municipal a aprovação das contas da Prefeitura.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da Sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 403 a 405 dos autos.

Decisão: Conhecer do presente Recurso de Reconsideração, e no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida e emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Baião a aprovação das contas do Executivo, exercício de 2007, de responsabilidade da Sra. Benedita do Pilar Lobo Dias.

***ACÓRDÃO Nº 24.543, DE 17/12/2013**

Processo nº 200919687-00

Origem: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: Carlos Alberto Pereira da Cunha - (Secretário)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Contratos Temporários. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL/PMB. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos Atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator, às fls. 28 e 29 dos autos.

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários nºs 184 e 185/2009 (fls. 02/09), datados de 12 de novembro de 2009, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e as Sras. Edna Maria Costa e Alaíde Pereira Lira, para as funções de Professor de Ensino Fundamental e Serviços Gerais, junto ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJovem URBANO, para suprir a insuficiência de pessoal na SEJEL, conforme disposto no Art. 37, Inciso IX, da CF/88 c/c Art. 13, Inciso III, da Lei nº 7.453/89, pelas razões expostas no voto.

*República por ter saído com incorreção no dia 21 de maio de 2015.

ACÓRDÃO Nº 27.316, DE 04/08/2015

Processo nº 201305697-00

Origem: Câmara Municipal de Terra Santa

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Raimundo de Jesus Gonçalves Consentini - (Presidente)

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Contratos Temporários. Câmara Municipal de Terra Santa. Ofensa ao Artigo 37, IX, da CF/88. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório de proposta de decisão da Relatora, às fls. 65 a 67 dos autos.

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários, celebrados pela Câmara Municipal de Terra Santa com Franciérica Sousa Almeida (01/04 a 30/09/2013), Floriano Augusto Pessoa Cavalcante (01/03 a 31/08/2013) e Raimundo Silva Coelho (01/03 a 30/08/2013), para as funções de *Servente*, *Zelador* e *Vigilante*, respectivamente, face à não comprovação do atendimento ao que dispõe o Art. 37, IX, da Constituição Federal/88.

ACÓRDÃO Nº 27.377, DE 11/08/2015

Processo nº 201406066-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza - (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Contrato Temporário. Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos, com as exceções constantes do voto.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 248 e 249 dos autos.

Decisão: Registrar os Contratos Temporários, firmados pela Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB com Achilles José Cordeiro Júnior e outros, nos termos do Processo Simplificado - Edital nº 002/2013, de 17.12.2013, e, ainda, negar registro às Contratações, celebradas com Laís Garcia Pinto (64ª classificada) e Luiz Domingos Lins da Silva (66ª classificada), em face da preterição ocorrida no certame, restando amplamente justificada nos autos a excepcionalidade determinada no Diploma Constitucional para a celebração de contratações temporárias, que *in casu*, visava suprir a necessidade de recursos humanos específicos para exercerem a função de Cadastrador visando o atendimento do Programa Bolsa Família, através do Processo Seletivo Simplificado - PSS/FUNPAPA - Ano 2014 (fls. 125/28), conforme Art. 37, IX, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 27.379, DE 11/08/2015

Processo nº 201407640-00

Origem: Câmara Municipal de Terra Santa

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: Raimundo de Jesus Gonçalves Consentini -

(Presidente)

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Contrato Temporário. Câmara Municipal de Terra Santa. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro do ato e juntada à respectiva prestação de contas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora, às fls. 22 e 23 dos autos.

Decisão: I - Negar registro ao Contrato Temporário nº 001/CMTS/2014, celebrado pela Câmara Municipal de Terra Santa com Terclia Andrade Malheiros, para a função de *Servente*, diante da ausência de justificativa; II - Anexar à prestação de contas do respectivo exercício para subsidiar tanto a análise da despesa correspondente, como a emissão de determinações e/ou recomendações, a critério do Relator das contas.

ACÓRDÃO Nº 27.459, DE 20/08/2015

Processo nº 201411323-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAA/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessada: Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza - (Presidente)

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Contratos Temporários. Fundação Papa João XXIII - FUNPAA/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator, às fls. 286 a 288 dos autos.

Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 150, 153, 156, 160 a 202, 205, 206, 234 e 235/2014, celebrados pela Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB com Dalson Reyes da Silva Cantanhede e outros, para o exercício das funções de *Assistente Administrativo*, *Pedagoga*, *Psicóloga*, *Terapeuta Ocupacional*, *Assistente Social*, *Educador Social*, *Educador Social de Rua e Cadastrador*, visando atender as necessidades da FUNPAPA, em face do déficit de pessoal gerado pelo distrato ocorrido em dezembro de 2012, respaldado nas disposições contidas no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta nº 1186/2012, fls. 86/90, dos autos, firmado co o Ministério Público do Estado do Pará e o Ministério Público da União.

ACÓRDÃO Nº 27.488, DE 25/08/2015

Processo nº 201307496-00

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: Gilberto Pessoa - (Prefeito)

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 41 a 50 dos autos.

Decisão: Registrar os 268 (duzentos e sessenta e oito) Contratos Temporários, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e Djalma Souza da Silva Júnior e outros, para as funções de *Professor Nível I (Sub-Nível I e II)*, *Professor II, (Sub-Nível I e II)*, *Assistente Administrativo*, *Auxiliar de Serviços Gerais*, *Vigia e Motorista*, devendo a Administração Municipal, providenciar a realização de concurso público, visando suprir as reais deficiências de seu quadro de servidores, em atendimento ao disposto no Art. 37, Inciso II, da Carta Magna de 1988.

ACÓRDÃO Nº 27.489, DE 25/08/2015

Processo nº 201412410-00

Origem: Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Contratos Temporários

Interessada: Olinda da Luz Lucena - (Presidente)

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Contratos Temporários. Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos e juntada à respectiva prestação de contas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora, às fls. 37 e 38 dos autos.

Decisão: I - Negar registro aos Contratos Temporários nºs 002 a 017/2013, celebrados pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará com Antônia Marcilene do Carmo Farias e outros, para as funções de *Secretária*, *Vigia*, *Operador de Som*, *Assistente Administrativo*, *Serviços Gerais*, *Office Boy* e *Tesoureiro*, diante da ausência de justificativa;

II - Anexar à prestação de contas do respectivo exercício para subsidiar tanto a análise da despesa correspondente, como a emissão de determinações e/ou recomendações, a critério do Relator das contas.